

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 1700

08 de julho

🐦 📷 📺 vitoriaonline

# DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VITOR JUBINI/MTUR 📷

## Bolsa Atleta: Secretaria de Esportes e Lazer divulga lista final de contemplados

Publicada em 07/07/2021, às 16h47  
Por Alan Rodrigues Costa (akrcosta@vitoria.es.gov.br) | Com edição de Matheus Thebaldi

Já estão definidos os atletas e paratletas capixabas contemplados pela Bolsa Atleta Municipal 2021. A lista com os 50 nomes foi publicada no Diário Oficial do Município, abrangendo competidores em três categorias: estadual, nacional e internacional.

O benefício garante um incentivo financeiro para que a capital capixaba seja representada em competições oficiais. O intuito é estimular e apoiar atletas que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices de classificações e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições.

Instituída pela "Lei Jayme Navarro de Carvalho", a Bolsa Atleta oferece incentivos de R\$500,00 a R\$1.500,00 mensais para atletas e paratletas em diversas modalidades esportivas.

### Desenvolvendo campeões

"Acreditamos ser necessária essa aposta firme nesses jovens que, graças ao esporte, têm suas vidas transformadas. Sabemos que muitos deles enfrentam sérias dificuldades e graças a esse benefício contribuiremos para o desenvolvimento desses campeões", afirma o secretário de Esportes e Lazer de Vitória, Sandro Parrini.

Judô, remo, tiro com arco, vôlei de praia, natação, atletismo, tênis em cadeiras de rodas e muitas outras modalidades estão contempladas, permitindo aos profissionais do esporte se dedicarem ainda mais na busca por seus objetivos.

Para mais informações basta entrar em contato com o telefone (27) 3382-6433.



Bolsa Atleta garante estímulo para competidores da capital



## Precisa acionar o papa-móveis?

Chama no zap!

**27 99693.8953**

Segunda à sexta-feira, 8h às 17h



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE SAÚDE****Extrato de Aditivo**

Resumo de aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;  
 Contrato de Fornecimento Nº 102/2021;  
 Processo nº 5864216/2019;  
 Aditivo nº 1;  
 Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA;  
 Objeto do Contrato Originário: fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (ventilador pulmonar) com prestação de serviços de assistência técnica durante do prazo de garantia;  
 Objeto do Aditivo: substituir o Modelo LUFT3, do Ventilador Leistung, devido a fabricação deste estar sendo descontinuada, pelo modelo LUFT5 da mesma Marca (Leistung), Registro ANVISA 80203470015, que possui todos os recursos do modelo LUFT3, com avanços tecnológicos, mantendo o atendimento de todas as exigências editalícias, sem acréscimo no valor contratado, conforme aprovado pela área técnica requisitante e conforme descrito no Anexo I deste termo;  
 Valor: Sem alteração do valor do contrato originário;  
 Data de assinatura do termo: 06/07/2021.  
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 07 de julho de 2021  
 Thais Campolina Cohen Azoury  
 Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

**PROCESSO Nº 1517573/2020**

**ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TRAVESSEIRO, TOALHA DE BANHO E COLCHÃO.

Início de entrega das propostas: dia 12/07/2021.

Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 23/07/2021.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:30h do dia 23/07/2021.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória, 06 de julho de 2021

Bruna Fontana Sperandio

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE****Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**PROCESSO Nº 1456129/2021**

**ID (CIDADES): 2021.077E0500001.01.0086**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (escova endocervical, espátula de Ayres e espéculos ginecológicos).

Início de entrega das propostas: dia 12/07/2021;

Abertura das propostas: às 08h30min. do dia 23/07/2021;

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 23/07/2021.

Dotações: 10.301.0006.2.0309/ 10.302.0006.2.0309

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36

Fonte de recurso: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória, 06 de julho de 2021

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA****Extrato de Contrato**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2021.  
 Processos: 2081223/2020 (Licitação) - 3267570/2020 (SEMFA).  
 Pregão Eletrônico nº 193/2020.  
 Ata de Registro de Preços: 233/2020.  
 ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0044.  
 Contratada: CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 Objeto do Contrato: Aquisição de Solução HCI (HCI) para Aplicações de Videomonitoramento, contemplando serviços de apoio profissionais.  
 Valor do Contrato: R\$ 94.896,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).  
 Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 Dotação Orçamentária: 18.01.04.126.0029.1.0022 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Fonte do Recurso: 2.920.0446.0000 (OP. CRÉD. INTERNA - PRÓ EFICIÊNCIA).  
 Nota de Empenho: 688-000.  
 Data de assinatura do Termo: 28/06/2021.  
 Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constantes do processo licitatório 2081223/2020.  
 Gestor do contrato: André Miranda dos Santos, Matrícula: 599553.  
 Fiscal do contrato: Rodrigo Otavio Cornelio Borges, Matrícula: 604883.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Extrato do Aditivo nº 08 ao Contrato nº 239/2017**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Aditivo nº 08 - Processo nº 2020922/2021  
 Processo Original nº 7399304/2016  
 Contrato nº: 239/2017  
 Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli  
 Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada para serviço de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outros materiais.  
 Objeto do Aditivo: Repactuação sobre o Montante "A": AJUDANTE e ENCARREGADO, alteração do valor do Auxílio-Alimentação a partir de Janeiro/2021, inclusão do item Assistência Odontológica na planilha de custos a partir de 01/02/2021, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021-SINDLIMPE e reajuste no valor do vale-transporte.  
 Valor do Aditivo: R\$ 26.825,20  
 Dotações orçamentárias: 14.01.12.122.0032.2.0208  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99  
 Fonte de Recurso: 1.111.0000.0000  
 Nº das Notas de Empenho: 1745-000  
 Data da assinatura do termo: 30/06/2021  
 Justificativa: Conceder repactuação e reajuste em conformidade com cláusula contratual, visando garantir a logística e o transporte de materiais e equipamentos da SEME/Central, das Unidades de Ensino e dos espaços administrativos.  
 Pareceres Jurídico nº 410/2021/PGM/GLC e Técnico nº 388/2021/CGM/GACC constam nos autos.  
 Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima

Vitória, 05 de julho de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

**PROCESSO Nº 2232242/2021**

**ID (CIDADES): 2021.077E0500001.01.0087**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (coletores de urina e frascos para dieta enteral).

Início de entrega das propostas: dia 12/07/2021;

Abertura das propostas: às 08h30min. do dia 22/07/2021;

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 22/07/2021.

Dotações: 10.301.0006.2.0309/ 10.302.0006.2.0309

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36

Fonte de recurso: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória, 06 de julho de 2021

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Extrato do Contrato nº 126/2021**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 70/2021

Processo Administrativo nº 3514220/2021

Contrato nº 126/2021

Contratada: SPEED SERV COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de portaria com fornecimento de mão de obra a ser executado nas dependências das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Vitória

Valor: R\$ 3.909.415,14

Dotações: 14.01.00.12.365.0005.2.0227 e

14.01.00.12.361.0005.2.0227

Elemento de despesa: 3.3.90.37.99

Fonte de Recursos: 1.111.0000.0000

Vigência: 01/07/2021 a 08/10/2021 (100 dias)

Execução: 90 dias

Data assinatura do termo: 01/07/2021

Nº da Nota de Empenho: 1605-000 e 1606-000

Justificativa: Considerando que a prestação do serviço em foco é imprescindível para o pleno funcionamento das Unidades da Rede Municipal de Ensino e que a sua descontinuidade, consequentemente, causaria transtorno ao cotidiano escolar bem como poderia causar fragilidades na segurança das suas Unidades; considerando que o procedimento licitatório constante nos autos do processo administrativo nº 6027700/2019, para licitar esse serviço não foram concluídos em tempo hábil, e que o prazo para contrarrazão ao recurso solicitado finaliza após o encerramento do Contrato nº 208/2015, justifica-se a contratação, em CARÁTER EMERGENCIAL, do serviço, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Pareceres Jurídico nº 505/2021/PGM/GLC e Técnico nº 446/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Marcia Chagas da Silva Metzker

Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima

Vitória, 05 de julho de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Extrato de Aditivo**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018. Processo: 3404704/2018.

Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) nº 73/2018

Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Município de Viana/ES

Ata de Registro de Preços nº 075/2017 – Município de Viana/ES

Processo nº 12904/2017 - Município de Viana/ES

Contratada: GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

Objeto do contrato original: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões, (via web), visando à alienação de bens móveis, imóveis, resíduos reutilizáveis ou recicláveis, veículos, máquinas e equipamentos sucateados e inservíveis do município, incluindo serviços assessoriais de avaliação de bens, apoio logístico, inventário, identificação, inspeção, carga e descarga dos bens, com vistas a promover o ciclo completo da venda, desde sua localização até entrega final do bem ao arrematante.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: Não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço, considerando que o valor estimado para a presente despesa é zero, tendo em vista que a Contratada receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens.

Vigência: de 06/08/2021 a 05/08/2022.

Data de assinatura do Termo: 07/07/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 455/2021 e 422/2021, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ID (CIDADES): 2021.077E0500001.17.0002**

O Município de Vitória torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Vitória, que fará realizar a 1ª Fase do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de execução de consultas e exames de diagnóstico em oftalmologia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – Processo nº 3612277/2021. Os interessados em se credenciar para posterior prestação de tais serviços deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento nº 001/2021** e apresentar toda a documentação nele exigida, devidamente atualizada e válida até o dia **26 de julho de 2021**, na sala de reuniões da Gerência de Logística, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010. Data e hora limite para entrega dos envelopes: **9 horas do dia 26/07/2021**. O Edital estará disponível no site: [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br), "link" portal de serviços – licitações, opção Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SEMUS/CPL (<http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>). Informações: Telefone: 3132-5051.

Vitória, 07 de julho de 2021

Rafael Dutra Pansini

Comissão de Credenciamento

**JULHO AMARELO**

**PREVINA-SE!**

**MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DAS HEPATITES VIRAIS**



**Editais****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público as notificações do Auto Constatação:

<b>Auto</b>	<b>Pessoa Autuada</b>	<b>Documento</b>
10001/2019	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	09.967.852/0104-32
10002/2019	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	09.967.852/0104-32
10003/2019	MARIA GOMES SANTOS AGRIZZI	002.XXX.XXX-27
10004/2019	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL E ESPORTIVA GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NOVO IMPERIO	27.418.102/0001-88
10006/2019	KEVIN JOHN FOLKERTS	015.XXX.XXX-48
10007/2019	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.	03.845.717/0016-09
10010/2019	RAUL HARUO HIROSE	692.XXX.XXX-53
10015/2019	CLEAVER MEAT PUB LTDA	28.071.697/0001-00
10044/2019	CARLOS HENRIQUE BASTOS SARMENTO	29.723.247/0001-18
10049/2019	JORGE DIB	110.XXX.XXX-04
10052/2019	WILIAN RODRIGUES DE MIRANDA	009.XXX.XXX-52
10055/2019	CANTO DA ROCA BAR E RESTAURANTE LTDA	00.677.361/0001-77
10065/2019	AFFONSO CEOLIN NETO	131.XXX.XXX-38
10069/2019	COLEGIO EVOLUCAO LTDA	27.746.759/0001-74
10071/2019	MARIA CRISTINA LOZZER	324.XXX.XXX-15
10077/2019	ALVARO CESAR VENANCIO DE LIMA	064.XXX.XXX-13
10082/2019	PAULO HENRIQUE BARRETO	999.XXX.XXX-34
10083/2019	CONDOMINIO DO EDIFICIO PALM BEACH	10.816.610/0001-11
10088/2019	DILEIA DE OLIVEIRA DIAS 89534468215	33.528.518/0001-51
10090/2019	WEVERTON DE OLIVEIRA CAXIAS	058.XXX.XXX-41
<b>Auto</b>	<b>Pessoa Autuada</b>	<b>Documento</b>
10097/2019	CARPE DIEM FARMACIAS LTDA	09.180.155/0001-21
10132/2019	BALTHAZAR RESTAURANTE EIRELI	33.978.742/0001-45
10137/2019	CONSCIL CONSORCIO DE SERVICOS LTDA	27.064.435/0001-56
10138/2019	GERALDA TORRES DA CONCEICAO	375.XXX.XXX-49
10146/2019	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.810.480/0001-44
10148/2019	MARCOS PEREIRA GOMES	070.XXX.XXX-92
10154/2019	ALOISIO SCOLFORO	343.XXX.XXX-68
10173/2019	ORDENILANDE LEMOS PEREIRA	354.XXX.XXX-72
10174/2019	BAR PIMENTA CARIOCA LTDA	35.520.564/0001-30
10180/2019	EVANDRO ARAUJO MENEZES	031.XXX.XXX-20
10183/2019	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	34.075.739/0042-52

Na forma da legislação vigente, fica V.S.<sup>a</sup> NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 1º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 07 de julho de 2021

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, por meio da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 15, § 2º, e Artigo 23, ambos da Lei Municipal 5086/2000, torna pública a notificação dos contribuintes abaixo relacionados, para atender as exigências do Código de Limpeza Pública do Município de Vitória, dentro do prazo legal previsto:

Número da Notificação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/Numeração PMV
960336/2021	EDSON JOSE DE SOUZA	782.XXX.XXX-97
940548/2021	JMJ PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA	09.442.110/0001-88

As referidas Notificações encontram-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 613, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 07 de julho de 2021  
Tarcisio José Föeger  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL Nº 008/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais na função de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS** procedido pelo Edital nº 008/2021, estará disponível no endereço eletrônico do Município, [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) partir das **14 horas** do dia **08/07/2021**.

Vitória, 05 de julho 2021  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 085**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 2014181/2021, em face do(a) servidor(a) de matrícula nº 628587, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso II, alíneas “b”, “g” e “m”, e inciso III, alínea “m”, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de julho de 2021  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 061**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Maria da Penha Correa Pio da Silva** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI “Darcy Vargas”, FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Vania Martins Teixeira Leite, no período de 21.06.2021 a 16.07.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de julho de 2021  
Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 062**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Fernando Torres Otero de Souza** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI “Nelcy Da Silva Braga”, FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Priscilla Zamprogno Harrigan, no período de 12.07.2021 a 10.08.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de julho de 2021  
Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 063**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Josimar Correa Martins** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, da Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Marcos Antonio Ribeiro Borges, no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 07 de julho de 2021  
Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 064**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Holien Jose de Jesus Neto** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Trânsito, FG-OP2, da Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Gelson Coutinho dos Santos, no período de 15.07.2021 a 12.08.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 07 de julho de 2021  
Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**Convênios**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 062/2019.**

**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

**OBJETO:** rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 062/2019, referente à cessão da servidora Alessandra Helena Ferreira, matrícula nº 608265, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 31.12.2020.

**PROCESSO:** 820043/2021.

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 029/2019.**

**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

**OBJETO:** rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 029/2019, referente à cessão da servidora Patrícia Pereira Pedrini, matrícula nº 608265, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 31.12.2020.

**PROCESSO:** 947838/2021.

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2021**

**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

**OBJETO:** cessão, por parte do Município de Vitória, do servidor Felipe Corteletti Pedruzzi, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula nº 612568.

**VIGÊNCIA:** 17.06.2021 a 31.12.2021

**PROCESSO:** 2571085/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE VITÓRIA  
GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
DE ALTA COMPLEXIDADE**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Justificativa da dispensa de chamamento público prevista do §1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração

**PROCESSO:** 2173973/2019

**OSC:** AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo

**OBJETO:** Cooperação técnica e financeira para contratação de pessoal e despesas de custeio para execução do Projeto “Me ensina que eu aprendo”.

**VALOR:** R\$ 60.588,11 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos), sendo R\$ 60.000,00 de recursos do Município e R\$ 588,11 de recursos da entidade.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**BASE LEGAL:** Inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014

**JUSTIFICATIVA:**

A dispensa do chamamento público tem como base o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, bem como do Parágrafo 8º, Art. 26 do Decreto Municipal 17.340/2018, por tratar-se de emenda parlamentar ao Orçamento da União sob o número 201828990014, captada através da Programação 320530920180001, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

O interesse público no serviço é justificado, pois a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES) está empenhada em buscar alternativas para minimizar a condição de vulnerabilidade social e as consequências do isolamento social às pessoas com autismo e seus familiares. Para isso, propõe realizar visitas domiciliares seguindo todos os protocolos de segurança, conforme emitidos pelos decretos municipais, estaduais e federal.

Entende-se que o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos não está restrito ao espaço físico da entidade AMAES, o espaço domiciliar pode ser uma das possibilidades para o desenvolvimento das atividades com as crianças com autismo. Destaca-se ainda que estas crianças não conseguem acessar o serviço presencial da entidade devido ao comprometimento de autismo de grau severo. O espaço domiciliar mostrou-se o mais indicado para iniciar o trabalho com este público, que não está tendo seu direito ao acompanhamento exercido. Justifica-se ainda que ao se fortalecer o vínculo familiar entre a criança e a família, conseqüentemente se fortalece o vínculo com a entidade, abrindo possibilidades para o atendimento presencial e a convivência comunitária quando for possível e conforme avaliação da equipe técnica.



**#VITÓRIADA  
VACINA**



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Leis

## LEI Nº 9.772

**Estabelece critérios para a aprovação de projetos e licenciamento de obras, ou sua dispensa, em função do grau de risco, no Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para efeito de aprovação de projetos e licenciamento de obras e serviços, ficam estabelecidos os graus de risco relacionados abaixo:

- I** - grau de risco 1 (GR1);
- II** - grau de risco 2 (GR2);
- III** - grau de risco 3 (GR3);
- IV** - grau de risco 4 (GR4).

**Art. 2º.** Serão considerados como GR1, dispensados de licenciamento, as obras e serviços de manutenção predial, tais como:

- I** - serviços de instalação, troca, manutenção ou recuperação de pisos em áreas externas, desde que não interfiram no atendimento ao índice de área permeável da edificação exigido pelo Plano Diretor Urbano do Município de Vitória (PDU);
- II** - instalação, troca, manutenção ou recuperação de pisos em áreas internas;
- III** - serviços de pintura ou instalação, troca, manutenção ou recuperação de revestimentos em fachadas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- IV** - serviços de pintura ou instalação, troca, manutenção ou recuperação de revestimentos em superfícies internas;
- V** - recuperação de trinca em alvenarias externas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- VI** - recuperação de trincas em alvenarias internas;
- VII** - manutenção ou troca de esquadrias externas em fachadas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- VIII** - manutenção e/ou troca de esquadrias internas;
- IX** - rebaixamento de teto em gesso ou similar;
- X** - instalação de acessórios para atendimento às normas de acessibilidade;
- XI** - recuperação e manutenção de escadas e rampas;
- XII** - instalação e/ou recuperação de corrimãos
- XIII** - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris em fachadas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- XIV** - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris localizados em áreas internas;
- XV** - instalação de luminárias;
- XVI** - conserto e/ou instalação de armários e/ou painéis decorativos em áreas privativas ou de uso comum;
- XVII** - pintura e/ou demarcação de vagas de estacionamento e de área de embarque e desembarque, desde que mantida a conformidade com projeto aprovado;
- XVIII** - manutenção de deck em área externa;
- XIX** - conserto, troca e/ou instalação de aparelho de ar condicionado em fachadas de edificações de até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- XX** - execução e/ou recomposição de impermeabilização de lajes, marquises e platibandas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- XXI** - Instalação, troca ou manutenção de rufos, calhas ou condutores de águas pluviais em edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;

- XXII** - manutenção das instalações físicas (abrigo) de centrais de gás existentes;
- XXIII** - reparo e/ou troca de louças, metais e demais componentes das instalações sanitárias;
- XXIV** - serviços de manutenção, recuperação e limpeza de reservatórios de água;
- XXV** - serviços de manutenção, recuperação e limpeza em caixas de esgoto e/ou gordura e/ou pluvial e/ou separadora de óleo e/ou sistemas de fossa e filtro;
- XXVI** - serviços de manutenção, conserto e/ou troca de instalação elétrica;
- XXVII** - instalação e/ou manutenção de dispositivos eletrônicos de segurança tipo alarmes e câmeras;
- XXVIII** - implantação, manutenção e reconfiguração de jardins;
- XXIX** - obras de manutenção de piscina quando localizadas sobre o solo;
- XXX** - remoção, recuperação, troca ou manutenção de muros e gradis;
- XXXI** - manutenção ou troca de portões de acesso de veículos e pedestres, sem alteração de suas localizações;
- XXXII** - instalação de vitrines;
- XXXIII** - instalação de paraciclos ou suportes para bicicletas;
- XXXIV** - remoção e instalação de bancadas e pias.

Parágrafo único. Quando requerida pelo responsável legal, será emitida declaração de dispensa de licenciamento para os casos previstos no Art. 2º desta L

**Art. 3º.** Serão considerados como GR2, passíveis de licenciamento por meio de alvará de autorização previsto no Código de Edificações do Município, as seguintes obras e serviços:

- I** - serviços de pintura, instalação, troca, manutenção ou recuperação de revestimentos em fachadas de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- II** - serviços de pintura, instalação, troca, manutenção ou recuperação de revestimentos em fachadas de edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- III** - recuperação de trinca em alvenarias externas de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- IV** - recuperação de trinca em alvenarias externas de edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- V** - instalação, manutenção ou troca de esquadrias externas em fachadas de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- VI** - instalação, manutenção ou troca de esquadrias externas em fachadas de edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- VII** - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris em fachadas de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- VIII** - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris em fachadas de edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- IX** - conserto, troca e/ou instalação de aparelho de ar condicionado em fachadas de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- X** - conserto, troca e /ou instalação de aparelho de ar condicionado em fachadas de edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- XI** - execução e/ou recomposição de impermeabilização de lajes, marquises e platibanda de edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- XII** - execução e/ou recomposição de impermeabilização de lajes, marquises e platibanda de edificações localizadas no alinhamento do lote;
- XIII** - instalação, troca ou manutenção de rufos, calhas ou condutores de águas pluviais em edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
- XIV** - instalação, troca ou manutenção de rufos, calhas ou condutores de águas pluviais em edificações localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;
- XV** - retirada, inclusão, ampliação e/ou redução de paredes e demais elementos de vedação de compartimentos internos das unidades residenciais e não residenciais da edificação, desde que não comprometa o atendimento aos índices urbanísticos previstos no PDU;



**XVI** - retirada, inclusão, ampliação e/ou redução de paredes e demais elementos de vedação de compartimentos, mantendo a característica de áreas de uso comum da edificação, destinadas a lazer, recreação, recepção ou portaria;

**XVII** - fechamento de varandas das unidades residenciais e não residenciais da edificação, nos termos do Decreto nº 13.361, de 25 de maio de 2007;

**XVIII** - abertura, fechamento, ampliação, decréscimo ou alteração de formato e locais de vãos de iluminação e ventilação;

**XIX** - inclusão, retirada ou alteração de localização de escada, rampa ou equipamento de elevação, desde que não comprometam o atendimento aos índices de ocupação previstos no PDU;

**XX** - substituição total das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, entre outras;

**XXI** - instalação total ou modificação de rede de gás encanado em imóvel existente;

**XXII** - instalação de hidrômetros individuais;

**XXIII** - troca de telhados ou sua estrutura, mantendo as mesmas características do projeto aprovado;

**XXIV** - obras de manutenção de piscina quando não localizadas sobre o solo;

**XXV** - obras de adequação de acessibilidade, habitabilidade e/ou salubridade que venham a ser exigidas para aprovação de projeto de regularização ou para concessão de alvará de localização e funcionamento;

**XXVI** - serviços ou reparos necessários para garantir a segurança e estabilidade da edificação;

**XXVII** - quaisquer obras de manutenção, conservação e/ou restauração a serem efetuadas nas edificações, obras ou monumentos de interesse histórico ou integrantes do perímetro de proteção de vizinhança de bem tombado;

**XXVIII** - implantação ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;

**XXIX** - implantação ou utilização de canteiro de obras, devendo ser apresentado, no momento da protocolização do processo, o alvará de aprovação referente à obra a ser executada;

**XXX** - avanço de tapume sobre parte da calçada, nos termos do Código de Edificações do Município de Vitória;

**XXXI** - movimento de terra e desmonte de rocha, devendo ser apresentado, no momento da protocolização do processo, o respectivo licenciamento ambiental;

**XXXII** - execução de muro de arrimo;

**XXXIII** - execução de muros e gradis, devendo ser apresentado, no momento da protocolização do processo, o alvará de alinhamento;

**XXXIV** - rebaixamento de meio-fio, nos termos do Código de Edificações do Município de Vitória;

**XXXV** - corte e reposição de pavimentação em logradouro público;

**XXXVI** - implantação de mobiliários, nos termos do Código de Edificações do Município de Vitória.

**§1º.** O alvará de autorização provisório para as obras e serviços tipificados neste artigo será emitido após a protocolização do requerimento e a compensação do pagamento da taxa, devendo ser convalidado em prazo a ser regulamentado por decreto municipal, mediante a verificação da documentação apresentada, estando em conformidade com a legislação em vigor.

**§2º.** O prazo de convalidação do alvará de autorização previsto no §1º deste artigo, será prorrogado pelo mesmo período caso a convalidação não tenha sido efetuada dentro do prazo de validade por motivo causado pelo município.

**§3º.** O alvará de autorização definitivo somente será emitido após a convalidação prevista no §1º deste artigo.

**§4º.** A irregularidade da documentação mínima necessária, a apresentação de informação inverídica na Declaração de Responsabilidade para Licenciamento de Obras e Serviços GR2 ou a resistência em atender à legislação em vigor dará causa à cassação do alvará de autorização emitido, ao embargo da obra e ao encaminhamento de comunicação ao conselho profissional ao qual o responsável técnico pela obra estiver registrado.

**§5º.** Para a protocolização do processo, além da documentação mínima necessária prevista na legislação em vigor, deverá ser anexada a Declaração de Responsabilidade para Licenciamento de Obras e Serviços GR2 devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO I desta Lei.

**Art. 4º.** Os pedidos de execução de obras e serviços não relacionados nos artigos 2º e 3º serão previamente analisados pela gerência responsável pelo licenciamento, para efeito de enquadramento como GR1 ou GR2.

**Art. 5º.** Será considerada como GR3, passível de licenciamento por meio de alvará de aprovação e alvará de execução previstos no Código de Edificações do Município, a construção de edificações que não sejam ocupadas por atividades enquadradas pelo PDU como empreendimento especial ou de impacto de vizinhança, ou que esteja sujeita à análise da Comissão Técnica de Análise de Impacto Urbano (CTA).

**§1º.** O alvará de aprovação provisório para a construção das edificações tipificadas neste artigo será emitido após a protocolização do requerimento e a compensação do pagamento da taxa, devendo ser convalidado em prazo a ser regulamentado por decreto municipal, mediante a verificação da documentação apresentada e a aceitação e validação do projeto apresentado, estando em conformidade com a legislação em vigor.

**§2º.** O prazo de convalidação do alvará de aprovação, previsto no §1º deste artigo, será prorrogado pelo mesmo período caso a convalidação não tenha sido efetuada dentro do prazo de validade por motivo causado pelo município.

**§3º.** O alvará de aprovação definitivo somente será emitido após a convalidação prevista no § 1º deste artigo e a compensação do pagamento da complementação da taxa, quando devida.

**§4º.** O alvará de execução provisório para a construção das edificações tipificadas neste artigo será emitido após a protocolização do requerimento e a compensação do pagamento da taxa, devendo ser convalidado em prazo a ser regulamentado por decreto municipal, mediante a verificação da documentação apresentada, estando em conformidade com a legislação em vigor.

**Doe sangue.  
Doe vida.**



PREFEITURA DE  
VITÓRIA





**§5º.** O prazo de convalidação do alvará de execução, previsto no §4º deste artigo, será prorrogado pelo mesmo período caso a convalidação não tenha sido efetuada dentro do prazo de validade por motivo causado pelo município.

**§6º.** O alvará de execução definitivo somente será emitido após a convalidação prevista no §4º deste artigo e a compensação do pagamento da complementação da taxa, quando devida.

**§7º.** A irregularidade da documentação mínima necessária e a apresentação de informação inverídica na Declaração de Responsabilidade para Aprovação de projeto ou na Declaração de Licenciamento de Obras e Serviços GR3 darão causa ao arquivamento imediato do processo administrativo protocolado, à cassação dos alvarás de aprovação e de execução emitidos e ao embargo da obra.

**§8º.** Decorrido o prazo de validade indicado no alvará de aprovação e no alvará de execução emitidos e não havendo as suas respectivas convalidações por motivo causado pelo requerente, tal como ter prestar informação inverídica na Declaração de Responsabilidade para Aprovação de Projeto ou Licenciamento de Obra GR3, apresentar documentação complementar incompleta ou incorreta por mais de 03 (três) vezes, apresentar correções no projeto analisado por mais de 03 (três) vezes ou apresentar resistência em atender à legislação em vigor, será providenciada a cassação dos alvarás de aprovação e de execução emitidos, o embargo da obra e o encaminhamento de comunicação ao conselho profissional ao qual os responsáveis técnicos pelo projeto e pela obra estiverem registrados.

**§9º.** Para a protocolização do processo de alvará de aprovação do projeto no GR3, além da documentação mínima necessária prevista na legislação em vigor, exceto a declaração de conformidade, deverão ser anexados os seguintes documentos:  
**I** - Declaração de Responsabilidade para Aprovação de Projeto GR3 devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO II desta Lei;  
**II** - Declaração de Inexigibilidade do Comando da Aeronáutica - COMAER.

**§10.** Para a protocolização do processo de alvará de execução no GR3, além da documentação mínima necessária prevista na legislação em vigor, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**I** - Declaração de Responsabilidade para Licenciamento de Obra GR3 devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III desta Lei;  
**II** - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela obra.  
**III** - caso a legislação estadual exija, alvará de aprovação de projeto das medidas de segurança contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES.

**Art. 6º.** Será considerada como GR4, passível de licenciamento por meio de alvará de aprovação e alvará de execução previstos no Código de Edificações do Município, a construção das demais edificações não enquadradas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. O alvará de aprovação e o alvará de execução para as edificações tipificadas neste artigo serão emitidos após a análise e aprovação do projeto apresentado, estando esse em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos por decreto municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei não se aplica aos processos em tramitação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de julho de 2021  
 Lorenzo Pazolini  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - GRAU DE RISCO 2 (GR2)

Atividade de interesse da saúde pública: ( )sim ( ) não  
 Endereço oficial:

Na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**, declaro, sob as penas da lei, que a obra ou serviço atende a todas as exigências do Código de Edificações e demais legislações municipais, inclusive a que estabelece critérios para o licenciamento de obras em função do grau de risco, legislações estaduais, federais e Normas Técnicas, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações, bem como que não implica em acréscimo ou decréscimo de área construída, mudança de uso e interferência nos índices urbanísticos e construtivos relacionados em decreto municipal.

Na condição de **TITULAR DO IMÓVEL**, declaro, sob as penas da lei, que a obra ou serviço será executada em conformidade com o alvará de autorização emitido.

Declaramos, ainda, estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera administrativa, civil e penal, ficando os responsáveis sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas na Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, em especial o previsto no artigo 299, Leis Federais nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e 12.378, 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 4.821, de 30 de dezembro de 1998.

Estamos cientes de que o alvará será cassado e os serviços e obras embargados caso o alvará de autorização emitido não seja convalidado pelo município.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Titular(es) do imóvel: Nome e assinatura

Responsável Técnico: Nome, assinatura e nº do Registro Profissional

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO - GRAU DE RISCO 3 (GR3)

Tipo de Projeto: ( )Edificação Nova ( )Reforma ( )Modificativo  
 ( )Reforma e Regularização ( )Regularização exceto PRE  
 Uso / atividade:  
 Endereço oficial:

Na condição de **AUTOR DO PROJETO**, declaro, sob as penas da lei, que o projeto apresentado para aprovação no Município atende a todas as exigências previstas no Código de Edificações, no Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e nas demais legislações municipais, inclusive a que estabelece critérios para a aprovação de projetos em função do grau de risco, nas legislações estaduais e federais, inclusive as de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade, e nas Normas Técnicas em vigor.

Declaro que o endereço informado no projeto é oficial, conforme estabelecido na alínea "c", inciso 6º do art. 11 do Decreto nº 16.370/2015 e que a área e dimensões do terreno estão de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico. Estou ciente que o endereço poderá ser alterado em função de possíveis mudanças no projeto.

Declaro ainda que o projeto está de acordo com a tabela de áreas, índices urbanísticos e unidades abaixo, referentes à edificação projetada.

1.	Área do terreno	
2.	Área total edificada	
2.1.	Área existente aprovada	
2.2.	Área a construir ou regularizar	
3.	Coefficiente de aproveitamento (CA)	
4.	Área total computável no CA	
5.	Taxa de ocupação	
6.	Taxa de permeabilidade	
7.	Afastamento de frente	
8.	Afastamento lateral	
9.	Afastamento de fundos	
10.	Altura da edificação	
11.	Altura máxima da edificação	
12.	Gabarito	
13.	Total de vagas para veículos	
13.1.	Vagas residenciais	
13.2.	Vagas não residenciais	
13.3.	Vagas para PCD	
13.4.	Vagas para idosos	
13.5.	Vagas para visitantes	
14.	Vagas para motocicletas	
15.	Vagas para bicicletas	
16.	Vagas para carga e descarga de mercadorias	
17.	Vagas de embarque e desembarque	
18.	Nº de unidades residenciais	
19.	Nº de unidades não residenciais	

Na condição de **TITULAR DO IMÓVEL**, declaro, sob as penas da lei, que a obra será executada em conformidade com o alvará de aprovação e o alvará de execução emitidos.

Declaramos, ainda, estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera administrativa, civil e penal, ficando os responsáveis sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas na Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, em especial o previsto no artigo 299, Leis Federais nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e 12.378, 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 4.821, de 30 de dezembro de 1998.

Estamos cientes de que os alvarás serão cassados e a obra embargada caso o alvará de aprovação e o alvará de execução emitidos não sejam convalidados pelo município.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Titular(es) do imóvel: Nome e assinatura

Autor do Projeto: Nome, assinatura e nº do Registro Profissional

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA LICENCIAMENTO DE OBRA - GRAU DE RISCO 3 (GR3)

Na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**, declaro, sob as penas da lei, que a obra será executada em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado e atenderá ao Código de Edificações, Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e demais legislações municipais, inclusive a que estabelece critérios para o licenciamento de obras em função do grau de risco, bem como às legislações estaduais, federais e Normas Técnicas em vigor, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações, acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico.

Na condição de **TITULAR DO IMÓVEL**, declaro, sob as penas da lei, que a obra será executada em conformidade com o alvará de aprovação e o alvará de execução emitidos. Declaramos, ainda, estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera administrativa, civil e penal, ficando os responsáveis sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas na Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, em especial o previsto no artigo 299, Leis Federais nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e 12.378, 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 4.821, de 30 de dezembro de 1998.

Estamos cientes de que os alvarás serão cassados e a obra embargada caso o alvará de aprovação e o alvará de execução emitidos não sejam convalidados pelo município.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Titular(es) do imóvel: Nome e assinatura

Responsável Técnico: Nome, assinatura e nº do Registro Profissional

## Decretos

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 19.553, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 14.06.2021.

ONDE SE LÊ:

..., no período de 01.04.2021 até 31.12.2021,...

LEIA-SE:

..., no período de 15.06.2021 até 31.12.2021,...

ERRATA DO DECRETO Nº 19.554, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 14.06.2021.

ONDE SE LÊ:

..., no período de 18.05.2021 até 31.12.2021,...

LEIA-SE:

..., no período de 15.06.2021 até 31.12.2021,...

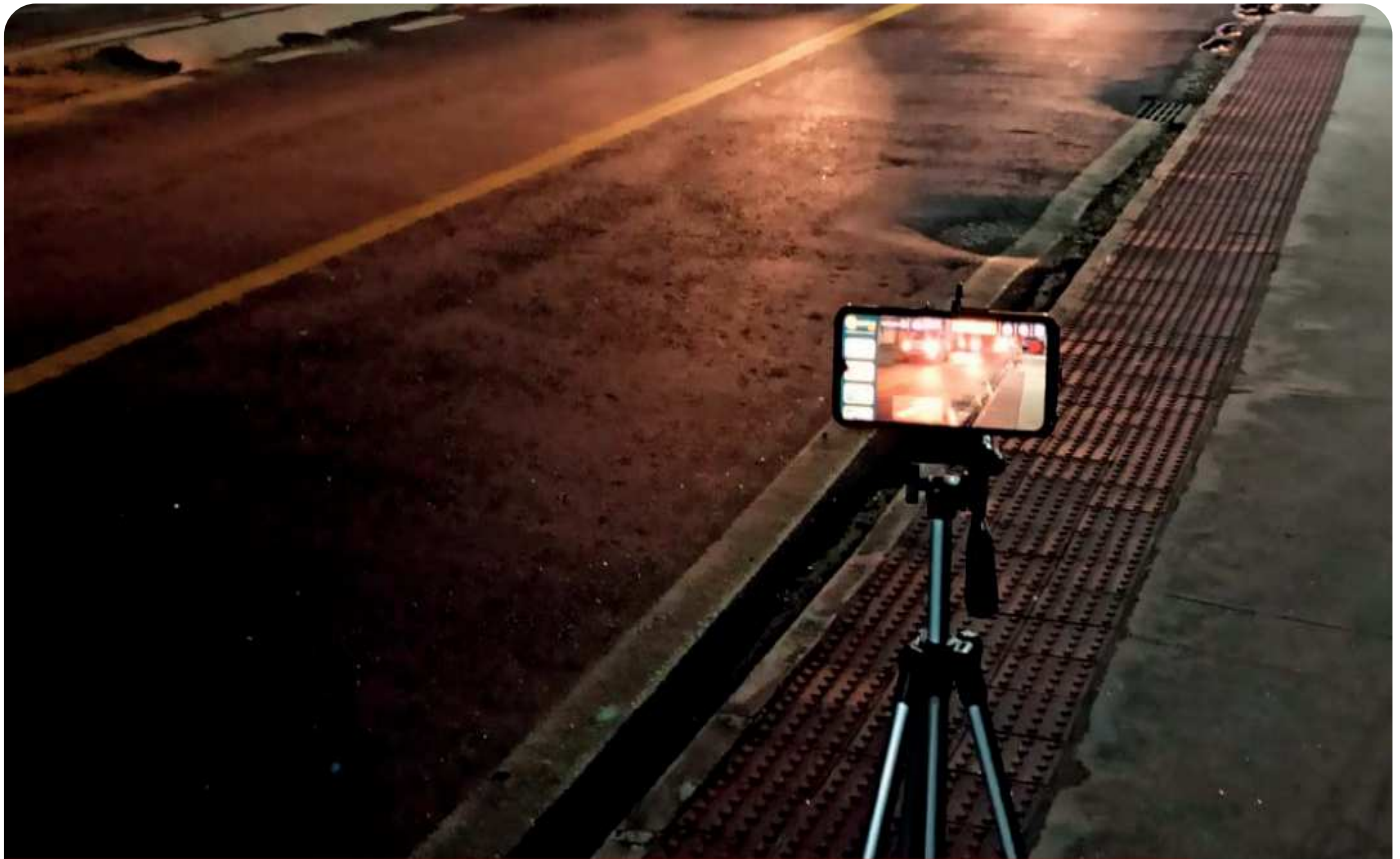
**\* Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna público que a Presidência ratificou o parecer da Diretoria Jurídica e do Controle Interno, no processo 621/2021, e concluiu pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de 01 certificado digital para a Coordenadora de Assistência Social do Ipamv. Empresa vencedora: Yatta Certificação Digital Ltda. Valor total: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99. Classificação Funcional: 09.272.0037.2.0234.





# CONHEÇA O CERCO MÓVEL,

# NOVA FERRAMENTA DA

# GUARDA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA**

A Guarda Municipal de Vitória passa a contar com uma nova ferramenta para continuar contribuindo com a segurança da capital. O Cerco Móvel passa a fazer parte das operações e consiste em um dispositivo que faz a leitura de placas de veículos, chegando irregularidades e emitindo alerta para que os agentes de rua realizem a abordagem para averiguação.

Além do Cerco Móvel, a Guarda também recebeu 60 armas de choque Spark, armamento não letal que vai contribuir para o trabalho de rua.

#PMV #VitóriaOnline #VitóriadaSegurança

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**  
Secretário de Governo

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI**  
Secretária de Educação

**LUCIANO PICOLI GAGNO**  
Secretário de Cultura

**THAÍS CAMPOLINA COHEN AZOURY**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**SANDRO DE MENEZES PARRINI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA**  
Secretário de Fazenda

**ICARO RUGINSKI BORGES NASCIMENTO**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**NEUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CAMILA DALLA BRANDÃO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

**Fala Vitória** **156**  
Online

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**ARIENE CONTI PRECIOSO**  
Coordenadora do Diário Oficial

Equipe de Diagramação

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA**

**ROBSON DE SOUZA SOARES**









# CORONAVÍRUS

## COVID-19

### O que você precisa saber e fazer.

#### Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

#### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

#### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

-  Catarro
-  Toque ou aperto de mãos
-  Objetos ou superfícies contaminadas
-  Tosse
-  Espirro
-  Gotículas de saliva

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
**136**

Saiba como proteger você e sua família.



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

